



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

**PORTARIA Nº 026/2023**

**“Institui o Código de Conduta da Câmara Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências”.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49 e incisos dos Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal que determinam as formas em que os atos do Presidente da Câmara deverão ser realizados:

**CONSIDERANDO** as ações institucionais destinadas à promoção da ética, ao desenvolvimento e à estruturação do **Programa de Integridade da Câmara Municipal de São José do Mantimento**;

**CONSIDERANDO** que o Código de Conduta constitui pilar fundamental do Programa de Integridade;

**CONSIDERANDO** que os princípios da moralidade, da legalidade, da eticidade e da probidade devem orientar os atos administrativos praticados pelo Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Código de Conduta da **Câmara Municipal de São José do Mantimento**, com a finalidade de orientar e cientificar seus agentes públicos quanto às condutas a serem observadas no ambiente de trabalho e na interação com o público externo, de modo a mantê-las convergentes com a missão, a visão e os valores do Legislativo, comprometidas com a ética e a probidade e em conformidade com o interesse público.

**Art. 2º.** O Código de Conduta da **Câmara Municipal de São José do Mantimento** será de observância obrigatória dos agentes públicos vinculados diretamente ao Legislativo, entendidos como todos os servidores, estagiários, voluntários e funcionários cedidos por outros órgãos.

**Parágrafo único.** O Código de Conduta servirá como referência aos terceiros que prestarem serviços a **Câmara Municipal de São José do Mantimento**, interna ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 86.982.030/0001-66

externamente, os quais deverão parametrizar suas condutas, naquilo que for pertinente, com as orientações deste Código, de forma a disseminar e fortalecer a ética na Administração Pública.

**Art. 3º.** O Código de Conduta, constante do Anexo Único desta Portaria, ficará disponível para consulta e "**download**" no **Portal da Câmara Municipal de São José do Mantimento**, na aba Transparência – Programa de Integridade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 15 de dezembro de 2023.

**Valtair Antônio de Assis**  
**Presidente da Câmara Municipal**